

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.989

Aprovado em plenário  
em 23/11/89

**Delvaír Mota da Silva**  
Presidente

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1.990, é discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 11.054.000,00 (Onze Milhões e Cinquenta e Quatro Mil Cruzados Novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.332.800,00
1.1.Receita Tributária.....R\$	162.700,00
1.3.Receita Patrimonial.....R\$	200,00
1.7.Transferências Correntes.....R\$	7.072.900,00
1.9.Outras Receitas Correntes.....R\$	97.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	3.721.200,00
2.1.Operações de Crédito.....R\$	1.000,00
2.4.Transferência de Capital.....R\$	3.720.000,00
2.5.Outras Receitas de Capital.....R\$	200,00
TOTAL DA RECEITA.....R\$	11.054.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos.

01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa.....R\$	671.395,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	10.382.605,00
TOTAL DA DESPESAS.....R\$	11.054.000,00
02. POR PROGRAMAÇÃO	
01 - Processo Legislativo.....R\$	671.395,00
07 - Administração.....R\$	2.488.100,00
08 - Administração Financeira.....R\$	1.000,00
42 - Ensino de 1º Grau.....R\$	2.791.000,00
58 - Urbanismo.....R\$	2.048.000,00
75 - Saúde.....R\$	1.209.000,00
84 - Programa de F.Patr.Serv.Públi.....R\$	159.700,00
88 - Transporte Rodoviário.....R\$	1.685.805,00
TOTAL.....R\$	11.054.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

03. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes.....Rz\$	6.938.295,00
Despesas de Capital.....Rz\$	4.115.705,00
TOTAL.....Rz\$	11.054.000,00
04. POR ORÇAO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
1 - Câmara Municipal.....Rz\$	671.395,00
PODER EXECUTIVO	
2 - Gabinete do Prefeito.....Rz\$	347.000,00
3 - Gabinete do Secretário.....Rz\$	221.800,00
4 - Deptº Administração Finanças.....Rz\$	2.380.000,00
5 - Deptº Educação C. P. Social.....Rz\$	2.800.000,00
6 - Deptº Saúde.....Rz\$	1.200.000,00
7 - Deptº Obras Viação Serv.Urbanos.....Rz\$	3.433.805,00
TOTAL.....Rz\$	11.054.000,00


Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 100 da Lei 3.770/76 (LEI ORÇANICA DOS MUNICÍPIOS).

b) - abrir Créditos Suplementares, até o Limite de 60% (Sessenta por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
EM 13 DE OUTUBRO DE 1.989.

  
OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
- Prefeito Municipal -